

LEI Nº 683, DE 16 DE MAIO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a subvenção ora concedida às escolas de ensino primário no município, para NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais, a partir de 1º de março de 1967.

Art. 2º Igualmente autorizado a suplementar a verba do vigente orçamento municipal, destinada a atender a despesa com esse serviço.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 16 de maio de 1967.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.